ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
R6 CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA ("FUNDO")
CNPJ nº 41.184.651/0001-66

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 02 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sede do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Botafogo, CEP 22.250-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Administrador").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 44 do Regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento da totalidade dos cotistas à presente Assembleia.

III. PRESENÇA: Presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinaturas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. *Carolina Cury*; e Secretário: Sr. ***P****edro Fogaça*.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a emissão e colocação privada de novas cotas de emissão do Fundo; e (ii) outros assuntos de interesse do Fundo.

VI. DELIBERAÇÕES: Instaurada a Assembleia e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, os cotistas deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a 4ª (quarta) emissão e colocação privada primária de 40.000.000 (quarenta milhões) de cotas do Fundo, divididas em Tipo A ("Cotas Classe A"), Tipo B ("Cotas Classe B") e Tipo C ("Cotas Classe C", as quais, em conjunto com as Cotas Classe A e com as Cotas Classe B, denominadas "Cotas") todas nominativas e escriturais, na forma constante no Anexo I a este ato ("Quarta Emissão"), e conforme características abaixo:

a) as Cotas da Quarta Emissão serão objeto de colocação privada, não estando sujeita a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 8º da Resolução nº 160, editada pela CVM em 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e pelas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Anexo I ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta ("Oferta");

Clicksign 7c05acfb-2863-4941-bf0e-a95a1b201f95

b) a Oferta consistirá na colocação privada de Cotas da Quarta Emissão no valor de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), correspondente a 260.869.565 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco) de Cotas, nominativas e escriturais do Fundo, pelo preço de subscrição de R$ 0,23 (vinte e três centavos) por Cota ("Montante Total da Oferta");

c) as Cotas serão emitidas em sistema de vasos comunicantes, de modo que a soma do conjunto de Cotas Classe A, Cotas Classe B e/ou de Cotas Classe C subscritas deverá corresponder à quantidade total de Cotas da Quarta Emissão ofertadas, podendo o Montante Total da Oferta estar distribuído em qualquer proporção entre cada uma das referidas classes de Cotas;

d) não haverá lote adicional nem lote suplementar de Cotas;

e) será admitida a distribuição parcial das Cotas da Quarta Emissão no âmbito da Oferta, que atingido o montante mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondente a 86.956.521 (oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e uma) de Cotas, nominativas e escriturais do Fundo, pelo preço de subscrição de R$ 0,23 (vinte e três centavos) por Cota ("Montante Mínimo da Oferta");

f) caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de distribuição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Quarta Emissão, a Oferta será cancelada pelo Administrador;

g) a Oferta é destinada a: (i) investidores profissionais, tal qual definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), que sejam investidores não-residentes, que invistam seus recursos no Brasil nos termos previstos na Resolução CMN nº 4.373 ("Investidores Classe A"); (ii) Investidores Profissionais, que sejam Partes Relacionadas ao Administrador ou Gestor, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Classe B"); e (iii) Investidores Profissionais, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Classe C", os quais, em conjunto com os Investidores Classe A e com os Investidores Classe B, denominados "Investidores") – sendo garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução CVM 160. A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.994/22, tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/21. A Oferta não contará com aplicação mínima inicial, sendo que cada Investidor deverá subscrever pelo menos 1 (uma) Cota, correspondente ao montante de R$ 0,23 (vinte e três centavos); e

Clicksign 7c05acfb-2863-4941-bf0e-a95a1b201f95

h) observadas as previsões do item "(g)" acima, no âmbito da Oferta, (i) os Investidores Classe A poderão adquirir tão somente Cotas Classe A; (ii) os Investidores Classe B poderão adquirir tão somente Cotas Classe B; e (iii) os Investidores Classe C poderão adquirir tão somente Cotas Classe C.

(ii) Aprovar a contratação do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Botafogo, CEP 22.250-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, para o exercício das atividades de distribuição das Cotas da Quarta Emissão, na condição de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder");

(iii) Os cotistas renunciam expressamente ao direito de preferência detido por eles para a subscrição das Cotas objeto da Quarta Emissão, nos termos do artigo 33, Parágrafo Nono, do Regulamento;

(iv) Os cotistas autorizam o Administrador, sem quaisquer ressalvas, a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas nos itens anteriores; e

(v) Dispensar o Administrador de enviar a comunicação acerca do resumo das deliberações desta Assembleia, considerando que houve o comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Os cotistas e os membros do Administrador presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente instrumento.

São Paulo, 02 de outubro de 2025

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

_____ _____

Carolina Cury
Presidente

Pedro Fogaça
Secretário

Clicksign 7c05acfb-2863-4941-bf0e-a95a1b201f95